

ANEXO XV – INFRAÇÕES E SANÇÕES.

INFRAÇÕES CLASSIFICADAS COMO LEVES

Infração	Critério de Imposição da Sanção
2.1. Empregado operacional em serviço (motorista e etc.) estar sem uniforme ou o uniforme estar em condições inadequadas de asseio.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
2.2. Empregado operacional (Motorista e etc.) não portar crachá indicativo de suas funções.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
2.3. Parar irregularmente no ponto ou fora dele.	Por veículo e por dia de constatação.
2.4. Trafegar com porta aberta, desde que não obstruída.	Por veículo e por dia de constatação.
2.5. Utilizar na limpeza interna do veículo substância que prejudique o conforto do usuário ou da tripulação.	Por veículo e por dia de constatação.
2.6. Fumar ou permitir que se fume dentro do veículo em operação.	Por ocorrência e por dia de constatação.
2.7. Permitir o transporte de volume que cause transtorno à movimentação dos passageiros e desconforto a qualquer um deles.	Por veículo e por dia de constatação.
2.8. Manter o veículo no ponto de embarque com a porta fechada, impedindo o acesso de usuários.	Por veículo e por dia de constatação.
2.9. Permitir presença de ônibus com motor funcionando, em plataformas de embarque ou desembarque, sem o motorista estar ao seu volante.	Por veículo e por dia de constatação.
2.10. Permitir a atuação de vendedores, ambulantes ou mendicância no interior do veículo.	Por ocorrência e por dia de constatação.
2.11. Veículo trafegar sem condições de asseio ao iniciar operação no período matutino, observadas as condições meteorológicas e considerando-se as circunstâncias do sistema viário, com as seguintes falhas: assentos ou piso sujos ou molhados; piso escorregadio com graxa óleo ou similares; carroceria interna ou externa suja ou com a presença de insetos.	Por veículo e por dia de constatação.
2.12. Veículo iniciar a operação no período matutino com qualquer uma das seguintes falhas. porta danificada (sem guarnição, amassada, vidro quebrado ou ausente); ausência de qualquer um dos espelhos internos: falta do espelho convexo; corrimão de embarque ou desembarque solto ou danificado (amassado ou capeamento rasgado); janela danificada (ausência de puxador ou separador quando necessário) ; triângulo ausente; campainha inoperante; saída de emergência sem instrução de uso ou sem identificação; banco solto ou danificado (rasgado ou	Por veículo e por dia de constatação (não se aplica a sanção de advertência).

quebrado); balaústre solto em qualquer de seus pontos de fixação ou ausente; letreiro inoperante; limpador de para-brisa direito inoperante ou ausente; luz de freio esquerda ou direita inoperante; luz de placa de licença inoperante.	
2.13. Veículo trafegar no período noturno com as lâmpadas externas apagadas, quando for obrigatório tê-las acesas ou sem a iluminação do letreiro.	Por veículo e por dia de constatação.
2.14. Utilizar letreiro com denominação incorreta da linha.	Por veículo e por dia de constatação
2.15. Operar veículo com derramamento de óleo ou similares em via pública ou terminal.	Por veículo e por dia de constatação.
2.16. Na operação da linha ou serviço complementar com até dez viagens estabelecidas, deixar de cumprir uma partida, desde que a frota utilizada seja igual ou maior a frota determinada pelo Poder Concedente.	Por constatação.
2.17. Na operação da linha ou serviço complementar com quantidade de viagens estabelecidas superior a dez, deixar de cumprir mais de dez por cento das partidas, desde que a frota utilizada seja igual ou maior a frota determinada pelo Poder Concedente.	Por constatação.
2.18. Não enviar as informações exigidas e no prazo especificado, descrito no Anexo da Comercialização, Arrecadação e Distribuição de Bilhetes e de Bilhetagem Eletrônica.	A cada infração ocorrida.
2.19. Não emitir o recibo de venda dos bilhetes ou créditos eletrônicos.	Por cliente atendido.
2.20. Empregar pessoal destreinado, inabilitado ou inidôneo para as atividades de atendimento do usuário e distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos.	Por ocorrência constatada
2.21. Não divulgar e informar, previamente, todos os clientes cadastrados e usuários em geral sobre as alterações ocorridas na operacionalização da comercialização e distribuição, especialmente mudança de endereços dos postos de vendas,	Por ocorrência constatada

INFRAÇÕES CLASSIFICADAS COMO MÉDIAS

Infração	Critério de Imposição da Sanção
3.1. Deixar de disponibilizar ou não operar serviço de achados e perdidos.	Por dia de constatação.
3.2. Não executar programas de treinamento de seus empregados.	Por dia de constatação.
3.3. Não informar no prazo de vinte e quatro horas, sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira.	Por ocorrência não informada.
3.4. Não zelar pela proteção ao meio ambiente, no que lhe compete.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.5. Não fornecer, nos prazos solicitados, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão	Por documento constatação.
3.6. Deixar de comunicar a no prazo de 15 (quinze) dias após homologação dos fatos, eventuais alterações de cláusulas de seu estatuto ou contrato social, ocorridas durante a vigência da concessão.	Por alteração e por dia de constatação.
3.7. Não enviar, no máximo até o décimo dia útil anterior à data prevista para cada vistoria, cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade dos veículos, a relação das placas de licença, os números de chassis e anos de fabricação.	Por veículo e por dia de constatação
3.8. Para as vistorias periódicas não juntar cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário cedente, arrendam-te, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil, da vinculação ao contrato, dos veículos que não são de propriedade da Concessionária.	Por veículo e por dia de constatação.
3.9. Não enviar cópia autenticada dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário, cedente, arrendam-te, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil da vinculação ao contrato. Também registrada em cartório, das garagens, se substituídas, quando as áreas não forem de propriedade da Concessionária.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação
3.10. Utilizar cartazes, letreiros ou qualquer forma de publicidade em veículo, em desconformidade com as instruções do Poder Público.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.11. Permitir ou executar serviços de manutenção, limpeza ou	Por veículo e por dia de constatação.

abastecimento de veículo em locais e instalações não autorizadas com passageiros a bordo.	
3.12. Parar ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária.	Por veículo e por dia de constatação.
3.13. Nas linhas comuns transportar passageiros além do limite permitidos ou transportar pingente.	Por veículo e por dia de constatação
3.14. Não atender ao sinal de parada dado com antecedência razoável ou recusar passageiros nos pontos de parada não estando lotado o veículo.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.15. Não exibir documentação do veículo ou de sua tripulação aos Agentes da Fiscalização.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.16. Não elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, deixando de manter disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.	Por recurso não disponível.
3.17. Não atender de forma adequada o público em geral e os usuários, em particular, ou não responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, ou manter funcionário com comportamento inadequado no cumprimento do serviço ou no atendimento à usuários, ou manter empregado cujo afastamento tenha sido exigido pelo Poder Público.	Por ocorrência e por dia de constatação
3.18. Estacionar veículo para guarda ou pernoite em local não autorizado.	Por veículo e por dia de constatação
3.19. Veículo iniciar a operação no período matutino com qualquer uma das seguintes falhas: buzina inoperante; corrimão de embarque ou desembarque ausente; piso solto ou liso; banco ausente; farol baixo ou alto inoperante; qualquer uma das setas inoperante; extintor de incêndio ausente ou descarregado ou danificado: janela com vidro ausente.	Por veículo e por dia de constatação
3.20. Não afixar no interior do veículo o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado e não divulgar a alteração da tarifa com aviso em local de fácil leitura.	Por veículo e por dia de constatação.
3.21. Não responder nos prazos determinados as notificações da Central de Atendimento ao Cliente.	Por notificação não respondida e por dia de constatação.
3.22. Não disponibilizar as reclamações e sugestões recebidas na Central de Relacionamento com o Cliente da Concessionária.	Por dia de constatação.
3.23. Transportar passageiro sem o pagamento da tarifa, ressalvada a exceção dos passageiros beneficiados na legislação pertinente.	Por veículo e por dia de constatação.
3.24. Quando a frota utilizada for igual ou maior do que a frota determinada pelo Poder Concedente e a quantidade de viagens	Por constatação.

realizadas for inferior a estabelecida para a linha ou serviço complementar, desde que não tenha sido observado pelo Agente Fiscal nenhuma anormalidade alheia a operação dos serviços ou quando não houver por parte da Concessionária manifestação em vinte e quatro horas, que justifique satisfatoriamente o não cumprimento da tabela horária.	
3.25. Iniciar a operacionalização da distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos sem autorização e sem que os sistemas informatizados estejam em funcionamento adequado ao estabelecido.	Por ponto operacionalizado
3.26. Não manter a estrutura do sistema de distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos nos níveis aceitáveis, de modo a causar queda na qualidade dos serviços prestados.	Por ocorrência constatada.
3.27. Não dar solução às reclamações feitas pelos usuários, quanto aos seus serviços de comercialização ou de seus credenciados.	Por reclamação não solucionada.
3.28. Veicular campanha publicitária e/ou propaganda relativa à distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos, sem prévia autorização do Poder Público.	Por ocorrência constatada.
3.29. Não manter em arquivo, por data de movimento e loja, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, os "Recibos de Vales Transporte".	Por dia de movimento.
3.30. Recusar-se a efetuar trocas de bilhetes ou créditos eletrônicos aos usuários.	Por ocorrência constatada.
3.31. Não manter estrutura adequada e condizente para cadastramento, de sua responsabilidade, dos usuários com isenção tarifária.	Por ocorrência constatada.
3.32. Não disponibilizar nos documentos de comercialização e nos postos de venda, o endereço para possibilitar registro das reclamações	Por ocorrência constatada.
3.33. Operacionalizar lojas em locais e prazos não expressamente autorizados.	Por ocorrência constatada.

INFRAÇÕES CLASSIFICADAS COMO GRAVES

Infração	Critério de Imposição da Sanção
4.1. Negar-se a receber documentos ou tomar ciência dos mesmos quando encaminhados ou apresentados pelo Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.2. Deixar de apresentar em inspeção de frota previamente marcada, sem justificativa e comprovação, veículo cadastrado.	Por veículo e por dia de constatação.
4.3. Deixar de substituir veículos no prazo previsto dia de da proposta técnica.	Por veículo não substituído e por dia de constatação.
4.4. Deixar de implantar a Central de Relacionamento com Cliente no prazo previsto.	Por dia de constatação.
4.5. Deixar de executar todos os serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, não utilizando a melhor técnica.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.6. Deixar de apresentar anualmente os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.	Por certidão não apresentada e por dia de atraso.
4.7. Deixar de cumprir as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
4.8. Não dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, para a perfeita execução dos serviços	Por recurso indisponível e por dia de constatação.
4.9. Não dispor de instalações completas de garagens, previstos no Edital.	Por instalação e por dia de constatação.
4.10. Não adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público e à segurança no transporte dos usuários.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.11. Não responder perante o Poder Público e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.12. Não acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina.	Por ocorrência.
4.13. Não responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.14. Não permitir, obstruir ou dificultar a ação de fiscalização e a realização de auditorias.	Por dia de constatação.
4.15. Deixar de proceder a todas as reformulações de linhas e itinerários determinados pelo Poder Público.	Por linha, equipamento e por dia de constatação.

4.16. Deixar de manter a frota cadastrada conforme estabelecida em OSO, inclusive a frota reserva.	Por veículo e por dia de constatação.
4.17. Deixar de comunicar, em 24 (vinte e quatro) horas, acidente com vítima e suas causas.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.18. Não informar ou induzir o usuário ao erro sobre as condições de prestação do serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.19. Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes do Poder Concedente em matéria de serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.20. Recusar injustificadamente o recebimento de passes escolares ou Vale Transporte ou bilhetes de integração, quando for o caso.	Por veículo e por dia de constatação.
4.21. Recusar ou dificultar o embarque de passageiros com direito à gratuidade.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.22. Não integrar os serviços quando determinado pelo Poder Concedente.	Por veículo previsto na operação dos serviços não pelo integrados e por dia de constatação.
4.23. Não acionar todos os recursos à sua disposição deixando de garantir a fluidez do tráfego e o padrão adequado do serviço concedido.	Por recurso não acionado e por dia de constatação.
4.24. Não divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais	Por dia de constatação.
4.25. Pela inadequada ou deficiente prestação de serviços, conforme normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.26. Desacatar o Agente Fiscal ou qualquer autoridade por dia de constatação.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.27. Não favorecer o embarque e desembarque de criança, gestante, idoso e deficiente físico.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.28. Permitir o embarque de passageiro conduzindo combustível, material nocivo à saúde ou animal, exceto cão de guia para deficientes visuais.	Por veículo e por dia de constatação.
4.29. Não permitir o embarque de cão guia para por veículo e deficientes visuais.	Por veículo e por dia de constatação.
4.30. Negar troco ao passageiro.	Por veículo e por dia de constatação.
4.31. Não fazer ou interromper a viagem, sem justa causa.	Por veículo e por dia de constatação.
4.32. Omitir socorro a passageiro no caso de acidente.	Por veículo e por dia de constatação.
4.33. Não prestar esclarecimento aos Agentes Fiscais em matéria de serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.

4.34. Empregar veículos, acessórios, tecnologias e equipamentos nos serviços sem prévia inspeção e aprovação do Poder Público.	Por item e por dia de constatação.
4.35. Na operação da linha ou serviço complementar for constatado quantidade de viagens a menor com frota utilizada inferior a estabelecida pelo Poder Concedente.	Por constatação.
4.36. Deixar de providenciar transporte para os passageiros no caso de interrupção ou paralisação da viagem.	Por veículo e por dia de constatação.
4.37. Nas linhas integradas, não pôr à venda bilhete de integração.	Por veículo e por dia de constatação.
4.38. Utilizar veículos diferenciados dos cadastrados com atendimento inferior ao padrão definido para o serviço.	Por veículo e por dia de constatação.
4.39. Deixar de adequar a sua frota ou parte dela, às inovações tecnológicas impostas pelo Poder Público.	Por veículo e por dia de constatação.
4.40. Não adequar a sua frota aos portadores de deficiências, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. e demais normas vigentes sobre a matéria.	Por veículo não adequado e por dia de constatação.
4.41. Veículo iniciar a operação no período matutino com qualquer uma das seguintes falhas porta ausente ou inoperante; espelho retrovisor externo ausente; limpador de para-brisa esquerdo inoperante ou ausente; conjunto de farol baixo e alto inoperante; conjunto de luzes de freio esquerda e direita inoperante; pneu liso; saída de emergência ausente ou danificada: para-brisa ausente.	Por veículo e por dia de constatação
4.42. Utilizar veículo não cadastrado, exceto na prestação de socorro operacional devidamente comprovado.	Por veículo e por dia de constatação.
4.43. Impedir ou dificultar a vistoria de garagem durante todo o período da concessão.	Por dia de constatação.
4.44. Obstruir ou dificultar o transporte de Agente Fiscal ou membro da Comissão de Transportes.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.45. Alterar o itinerário definido pelo Poder Concedente de forma continuada e sem prévia autorização, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada.	Por veículo e por dia de constatação.
4.46. Operar linha ou serviço complementar de transporte coletivo regular de passageiros não autorizado.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.47. Alterar de forma continuada ponto terminal definido na OSO, salvo impossibilidade do uso da via devidamente comprovada.	Por terminal e por dia de constatação.
4.48. Ceder ou alienar o veículo registrado sem prévia autorização.	Por veículo e por dia de constatação.
4.49. Não permitir amplo acesso aos sistemas e equipamentos automatizados de controle de oferta, integrados ao sistema de Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de constatação
4.50. Negar-se a enviar a documentação exigida fora de sua periodicidade habitual.	A cada dia de atraso em relação à data estipulada para entrega.

4.51. Manter bilheteria atendendo ao público em horário inferior ou em quantidade insuficiente a demanda constatada.	Por ocorrência constatada e será dado prazo para regularização.
4.52. Paralisar os serviços de distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos.	A cada período superior a 3 horas de paralisação.
4.53. Permitir que as informações confidenciais relativas ao serviço de distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos venham a ser de conhecimento de terceiros não autorizados.	Por ocorrência constatada.
4.54. Recusar-se a prestar esclarecimentos ou informações à equipe de fiscalização / auditoria própria ou contratada do Poder Público.	Por ocorrência constatada.
4.55. Não atender prontamente as reclamações, exigências ou observações da equipe de fiscalização.	Por ocorrência constatada.
4.56. Não permitir o acesso aos locais e aos sistemas da equipe de fiscalização / auditoria própria ou contratada às suas dependências.	Por ocorrência constatada.
4.57. Apresentar documentação ou sistema de controle de estoques cujo saldo seja divergente dos saldos físicos ou eletrônicos apurados em procedimentos de fiscalização / auditoria realizada pela equipe designada.	Por ocorrência constatada.
4.58. Vincular a distribuição de bilhetes ou créditos eletrônicos aos usuários à cobrança de taxas de qualquer natureza sem a anuência do Poder Público.	Por ocorrência constatada.
4.59. Distribuir bilhetes ou créditos eletrônicos não expressamente autorizados.	A cada infração ocorrida.
4.60. Manter loja ou local de venda desabastecida de bilhetes ou créditos eletrônicos.	Por local e por dia de desabastecimento.
4.61. Atender ao público, em loja, em período inferior ao das 08h00 às 16h30 horas de segunda à sexta-feira, salvo se expressamente autorizado pelo Poder Público.	A cada infração ocorrida.
4.62. Não garantir, possibilitar ou permitir o acesso On-Line às informações referentes à operação do transporte, emissão, comercialização e compensação dos créditos eletrônicos, emissão e distribuição de cartões, diretamente ao Sistema Central da Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de acesso impossibilitado.
4.63. Não cumprir determinação do Poder Público. No processo de comercialização e operacionalização dos bilhetes e créditos eletrônicos.	A cada infração ocorrida

INFRAÇÕES CLASSIFICADAS COMO GRAVÍSSIMAS

Infração	Critério de Imposição da Sanção
5.1. Deixar de adquirir, implantar ou gerir os sistemas e equipamentos automatizados de controle da oferta de frota,	Por equipamento não adquirido e por dia de constatação.

integrados ao sistema de Bilhetagem Eletrônica.	
5.2. Deixar de gerir, confeccionar, armazenar, transportar, comercializar, arrecadar ou remir o Vale Transporte, Passe Escolar e demais títulos de transporte em conformidade com as especificações e padrões definidos pelo Poder Concedente.	Por dia de constatação.
5.3. Obstruir ou não conceder amplo acesso aos serviços prestados.	Por dia de constatação.
5.4. Promover a alteração do contrato social ou do contrato de constituição do consórcio sem prévia anuência do Poder Concedente.	Por dia de constatação.
5.5. Fornecer informação relativa aos serviços a terceiros inclusive de meios de publicidade sem prévia autorização do Poder Público.	Por informação e por dia de constatação.
5.6. Cobrar a maior ou a menor a tarifa autorizada.	Por veículo e por dia de constatação.
5.7. Deixar de cumprir a proposta relativa às características da frota dos níveis de conforto ou com referência à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.	Por veículo e por dia de constatação.
5.8. Ultrapassar a idade (média e máxima) prevista para veículos em contrato.	Por veículo e por dia de constatação.
5.9. Falsificar ou utilizar documento falso em informação ao Agente Fiscal ou ao Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação, acionamento das Autoridades Policiais.
5.10. Entregar a condução do veículo em operação a pessoa não habilitada pela Autoridade de Trânsito para o transporte coletivo de passageiros	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.11. Manter motorista exercendo simultaneamente a função de condutor e cobrador de tarifas, em desobediência a regras do contrato.	Por veículo e por dia de constatação.
5.12. Paralisar parte ou o conjunto das linhas regulares ou seus serviços complementares, sem justificativa ou concorrer para tanto.	Por veículo previsto para a operação dos serviços paralisados e por dia de constatação.
5.13. Utilizar veículo cujas especificações tenham sido alteradas, sem submetê-lo a nova vistoria.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
5.14. Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado pelo Poder Público.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
5.15. Utilizar veículo de terceiro, sem autorização prévia e expressa, exceto para prestar socorro operacional devidamente comprovado.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.

5.16. Utilizar no serviço veículo que, após acidente grave não tenha sido submetido a nova inspeção veicular.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
5.17. Utilizar na operação veículo que tenha sido impedida sua circulação em inspeção de frota, por apresentar falha de segurança	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
5.18. Durante todo o período da concessão, não ter no mínimo um veículo em cada linha, adequado aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, não observando as referências apresentadas na sua Proposta.	Por linha e por dia de constatação.
5.19. Emitir bilhetes ou créditos sem autorização do Poder Público.	A cada lote correspondente a 400 tarifas da primeira faixa da grade tarifária.
5.20. Não instalar e manter, equipamentos e sistema que permitam a emissão dos créditos eletrônicos de forma segura, automática e sincronizada em tempo real com o Sistema Central da Bilhetagem Eletrônica.	Por ocorrência constatada.
5.21. Não disponibilizar e manter a infraestrutura de sistema, equipamentos e insumos (cartões e etc.), compatíveis com as necessidades em locais determinados para realização do cadastramento de usuários.	Por ocorrência constatada.
5.22. Não apresentar e manter os seguros e processos de segurança de Bilhetes e de Bilhetagem Eletrônica.	Por ocorrência constatada.
5.23. Não manter reserva de contingência como garantia dos bilhetes ou créditos eletrônicos em trânsito.	Por ocorrência constatada.
5.24. Elaborar ou alterar os sistemas da Bilhetagem Eletrônica sem o monitoramento do Poder Público.	Por ocorrência constatada.
5.25. Não permitir o monitoramento de toda a implantação da Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de implantação.
5.26. Implementar e efetivar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem autorização expressa do Poder Público.	Por dia de implementação.
5.27. Não cumprir o cronograma de cada fase da implantação da Bilhetagem Eletrônica.	Por dia de atraso.